



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

LEI Nº 4.718 DE 16 DE MAIO DE 2017



LEI Nº 4.718, de
16 de maio de 2017

Altera a redação do inciso II, bem como acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 19 de agosto de 1994, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.734, de 19 de agosto de 1994, que proíbe o tabagismo nos locais que especifica e determina outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

II – as instalações hospitalares e suas imediações, bem como, e na mesma forma, nas casas de saúde, prontos-socorros e postos de saúde.”

Art. 2º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.734, de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º ...

§ ... Considera-se “imediações”, para efeito desta Lei, um raio de vinte metros de distância das instituições previstas no inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de maio de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0010/2017, de
autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

LEI Nº 4.722 DE 26 DE MAIO DE 2017



LEI Nº 4.722, de
26 de maio de 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, pelos estabelecimentos bancários, de produto asséptico para seus clientes, na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a disponibilizar produto asséptico (álcool em gel) para assepsia e proteção à saúde de seus clientes.

Parágrafo único. O álcool em gel deverá ser acondicionado em recipiente, instalado preferencialmente próximo aos caixas eletrônicos e balcões para a retirada de senhas/autoatendimento, e em quantidade de recipientes proporcional à quantidade de clientes que frequentam os estabelecimentos bancários.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários terão o prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator às seguintes sanções:

I- multa de vinte Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, para a primeira autuação e de cinquenta Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, no caso de reincidência.

II- multa diária de dez Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, até a adequação à Lei.

Art. 4º A multa aplicada reverterá ao Fundo Municipal de Saúde da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0009/2017, de
autoria do Vereador Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

LEI Nº 4.723 DE 29 DE MAIO DE 2017



LEI Nº 4.723, de
29 de maio de 2017

Dá denominação de “ANTONIO GALHARDO”,
ao próprio que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, “ANTONIO GALHARDO” o anfiteatro do Centro de Artes e Esportes Unificados “Doutor José Aguiar Marins”, situado à Rua Noel Lourenço de Lima, no Bairro Parque do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0015/2017, de
autoria dos Vereadores Pedro Sannini e João Pita Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

LEI Nº 4.724 DE 30 DE MAIO DE 2017



LEI Nº 4.724, de
30 de maio de 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial do
Município da Estância Turística de
Guaratinguetá a “Semana de Combate ao Abuso e
à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º A “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, caminhadas, audiências públicas, realização de debates e concurso de redação nas escolas, exibição de filmes, realização de seminários e oficinas temáticas e de prevenção à violência sexual, panfletagem, criação de produtos de comunicação sobre a temática, campanhas nas rádios, incluindo entrevista com especialistas, entre outros.

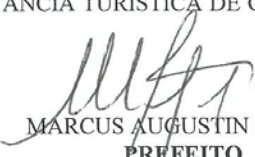
Parágrafo único. Os procedimentos informativos e educativos, mencionados no **caput** deste artigo, serão organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito das políticas, equipamentos e serviços públicos do Município, que compõem a Rede de Proteção à Crianças e ao Adolescente.

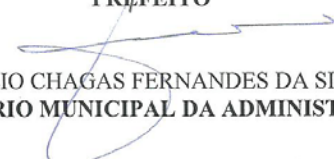
Art. 3º Para fins desta Lei, serão considerados equipamentos e serviços públicos, componentes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, equipamentos estes vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal da Assistência Social, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Vara da Infância e da Juventude e às instituições sociais que atuam no seguimento “Criança e Adolescente”.

Art. 4º As escolas de ensino infantil, fundamental e médio da rede particular de ensino e das escolas estaduais existentes no Município deverão fazer parte do cronograma de palestras e eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0013/2017, de
autoria do Vereador Marcos Evangelista.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

LEI Nº 4.725 DE 05 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.725, de
05 de junho de 2017

Altera e, revoga artigos da Lei
Municipal nº 1.343, de 23 de julho de
1.974 e, dá outras providências.

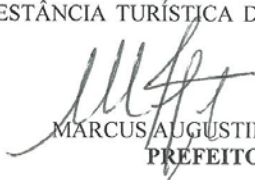
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

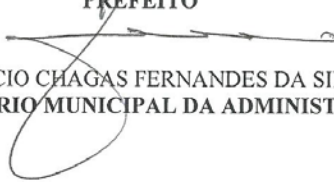
Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de julho de 1.974, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com área total de 6.416,00 m², registrado sob a matrícula nº 27.722, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis, Guaratinguetá, Livro nº 2, Registro Geral, com os seguintes limites e confrontações: “Tem seu ponto de partida no marco P.R. (ponto de referência) cravado no centro geométrico da praça rotatória existente na confluência das Avenidas Dr. Ariberto Pereira da Cunha e Dr. Pedro de Toledo, de acordo com as disposições do Decreto nº 1.409/74; partindo-se deste ponto, segue em reta de 140,00 m e rumo de 77°45'56” NE e ao longo do eixo do canteiro central da Av. Ariberto Pereira da Cunha, até atingir o ponto PR-1; deste ponto, deflete 90°00' à direita e segue por reta de 34,00m e rumo de 12°14'04” SE, até encontrar o ponto “A”, marco inicial do presente polígono, localizado na linha de testada de toda a área loteável, ao longo da já referida Avenida, do ponto “A”, segue em linha reta, continuando a projeção da reta anterior e confrontando pela esquerda com a Gleba “1-B”, doada à Casa da Agricultura, por 48,00m e rumo de 12°14'04”SE”, até atingir o ponto “B”; deste ponto, defletindo à direita em ângulo externo de 47°30', segue em linha reta de 65,00m por rumo de 35°15'56”SW, confrontando com a Gleba 02, pertencente ao patrimônio municipal à ser doada para a O.A.B. Ordem dos Advogados do Brasil, até atingir o ponto “C”, localizado na divisa da área com o passeio público da Dr. Pedro de Toledo, no ponto de tangência da reta com a curva de concordância desta Avenida; deste ponto, deriva à direita e segue acompanhando o trecho em curva da já referida Avenida, numa distância de 95,00 m, até encontrar o ponto “D”, início da curva de concordância das Avenidas Dr. Pedro de Toledo e Dr. Ariberto Pereira da Cunha, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 19,00m, até o ponto “E”, deste, acompanhando a testada do terreno com frente para a Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, segue em reta de 92,00m e rumo de 77°45'56” NE, até atingir o ponto “A”, início desta descrição.”

Art. 2º São revogados os arts. 2º, 3º e, 4º, da Lei Municipal 1.343/74, uma vez que já cumpridos, pela donatária Fazenda Pública do Estado de São Paulo, os encargos atribuídos pela legislação, durante sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

DECRETO Nº 8.228 DE 26 DE MAIO DE 2017



DECRETO Nº 8.228, de
26 de maio de 2017

Declara como Área Turística o
Recinto de Exposições "Manoel
Soares de Azevedo" para a
realização da ExpoGuará 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da
Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e,
especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do
Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre
a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e
logradouros públicos;

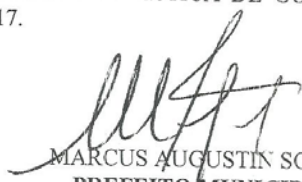
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como ÁREA TURÍSTICA o Recinto de
Exposições "Manoel Soares de Azevedo", no período de 08 a 11 de junho de 2017, em virtude
da realização da EXPOGUARÁ 2017.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de
Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da
observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades
a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA, como no concernente à arrecadação
tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos
vinte e seis dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

cccRegistrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

DECRETO Nº 8.230 DE 30 DE MAIO DE 2017



DECRETO Nº 8.230, de
30 de maio de 2017

Declara como Área Turística a Praça
Conselheiro Rodrigues Alves durante
as festividades da FESTA DE
SANTO ANTÔNIO.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, no período de 01 de junho a 13 de junho de 2017, em virtude da realização da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO**, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

DECRETO Nº 8.232 DE 31 DE MAIO DE 2017



DECRETO Nº 8.232, de
31 de maio de 2017

Declara ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a todos os servidores, no próximo dia 15 de junho de 2017 (**CORPUS CHRISTI**), ficando esclarecido que os serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERANANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

DECRETO Nº 8.234 DE 06 DE JUNHO DE 2017



DECRETO Nº 8.234, de
06 de junho de 2017

Declara como Área Turística as
adjacências da Igreja de Santo
Expedito, durante a Festa do
Divino Espírito Santo.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como **ÁREA TURÍSTICA**, nos dias 14 a 17 de setembro de 2017, em virtude da realização da **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, a Rua Luiz Vilela Leite e as proximidades do espaço da Festa, na Rodovia Paulo Virgínio, Km 22 – Rocinha, neste Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.803 DE 30 DE MAIO DE 2017



PORTARIA Nº 10.803, de
30 de maio de 2017

Reconstitui a COMISSÃO
MUNICIPAL DE EMPREGO.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Reconstituir a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, ficando a integrá-la os seguintes membros:

1- Bancada do Governo:

SERT – Secretaria Estadual de Relações do Trabalho

Titular: Marco Antônio Alves Pazzini

Suplente: Eliete Maria Arrezi Leite Rodrigues

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Titular: Luiz Gustavo Machado Mathédios dos Santos

Suplente: Eliana Fátima Guimarães de Castro

2-Bancada dos Empregadores:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARATINGUETÁ

Titular: Ricardo Junqueira Teberga

Suplente: Camila Pereira de Miranda

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARATINGUETÁ

Titular: Ângelo Reginaldo Leite

Suplente: Paulo Marmo Pinto



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.803 DE 30 DE MAIO DE 2017



PORTARIA Nº 10.803 de
30 de maio de 2017

Fls. 02

3- Bancada dos Empregados:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE
APARECIDA E REGIÃO

Titular: Luis Carlos Apolinário Magalhães

Suplente: Marcos Henrique Gusmão

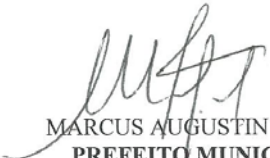
SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE GUARATINGUETÁ

Titular: Paulo Jefferson Alves

Suplente: Lucimara Aparecida de Oliveira Ribeiro

Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos
trinta dias do mês de maio de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.805 DE 05 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.805, de
05 de junho de 2017

Constitui Comissão que autoriza o funcionamento de Estabelecimentos de Educação Infantil Públicos e Privados de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstitui Comissão que autoriza o Funcionamento de Estabelecimentos de Educação Infantil Públicos e Privados do Município de Guaratinguetá, passando a funcionar com a seguinte constituição:

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Guaratinguetá:

MARCELO CAETANO VALADARES COUTINHO

Representante do Conselho de Assistência Social:

ALEXANDRE DIAS

Representante do Conselho Tutelar de Guaratinguetá:

LILIAM DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

ANGELINA DE FÁTIMA MORENO VAZ DOS REIS
NELI SILVESTRE DE OLIVEIRA GALVÃO

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.804 DE 01 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.804, de
01 de junho de 2017

Reconstitui a COMISSÃO
TARIFÁRIA DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

MARCUS AUGUSTIN SOLVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Coletivo Comissão Tarifária de Transporte de Passageiros do Município de Guaratinguetá encarregada de efetuar vistorias em geral, lavrar autos de infração para imposição de multas e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com o § 1º do Art. 7º, da Lei Municipal nº 3.348, de 08 de junho de 1999, nomeando para integrá-la os seguintes membros:

Presidente: CRYSANTHO FERREIRA FILHO

Secretário: MARCOS AURELIO DA SILVA

Membros: RODRIGO CELSO MUASSAB
TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
DÉCIO RANGEL DINAMARCO
FRANCISCO EGIDIO ANDRADE COELHO

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 9.744 de 19 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de 2017


MARCUS AUGUSTIN SOLVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.806 DE 06 DE JUNHO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.806, de
06 de junho de 2017**

Exonerar MÁRIO SÉRGIO COSTA
TAKAYAMA do emprego público em
comissão de Secretário Municipal da
Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito da Estância Turística do
Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e,
especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do
Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar com efeito retroativo a 31 de maio de 2017, MÁRIO SÉRGIO COSTA
TAKAYAMA do emprego público em comissão, de Secretário Municipal da Fazenda. Ficam
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.521 de 01 de janeiro de
2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis
dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.808 DE 06 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA nº 10.808, de
06 de junho de 2017

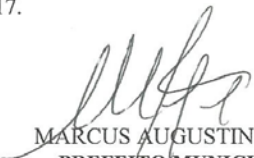
Designa TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA para exercer a função de confiança em comissão, de Secretária Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA para exercer a função de confiança em comissão, de Secretária Municipal da Fazenda. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos seis dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.809 DE 06 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.809, de
06 de junho de 2017

Exonera **GILSON FERREIRA DA SILVA**, do emprego público em comissão de Assessor de Planejamento Financeiro do Gabinete do Prefeito.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar com efeito retroativo a 31 de maio de 2017, **GILSON FERREIRA DA SILVA** do emprego público em comissão, de Assessor de Planejamento Financeiro do Gabinete do Prefeito. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.550 de 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.810 DE 06 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.810, de
06 de junho de 2017

Nomeia **GILSON FERREIRA DA SILVA**, para o emprego público em comissão de Subsecretário da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, **GILSON FERREIRA DA SILVA** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Fazenda. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº. 10.550 de 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.811 DE 06 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA nº 10.811, de
06 de junho de 2017

Reconstitui o Corpo Técnico de
Aprovação da Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Reconstituir o **CORPO TÉCNICO DE APROVAÇÃO**, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, que ficará encarregado do exame e aprovação de projetos de que tratam as Normas Técnicas Especiais, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 13.248, de 13 de Fevereiro de 1979, passando a integrá-lo os seguintes servidores:

Eng. ROSA AMÉLIA ANTUNES FRANÇA
Arq. MIRIAM LÚCIA CAVALCA SILVA
Arq. VÂNIA CHRISTINA DOS SANTOS BURGOS
Arq. MARIA TERESA DE ARAÚJO CUNHA FARIA
Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias
do mês de junho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 14 de junho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2738

PORTARIA Nº 10.812 DE 06 DE JUNHO DE 2017



PORTARIA Nº 10.812, de
06 de junho de 2017

Designa o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias do titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar a partir de 19 de junho a 03 de julho de 2017, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA para responder pela função de Conselheiro Tutelar, em substituição a titular Leila Aparecida Pisani Rocha, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.